**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Presencial a ser instaurado, com a minuta do Edital e seus anexos para análise e parecer de Sua Senhoria.

Ipuiuna/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

**Almir Ribeiro de Souza**

Pregoeiro

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ipuiuna/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

**José Dias de Melo**

Prefeito Municipal

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE**

**DATA DE ABERTURA DIA: 02/03/2018**

**HORÁRIO: 14h00min**

**1 – OBJETO**

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: DESFILE DE CARREIROS, DESFILE DE CAVALEIROS E RODA DE VIOLA DE 2018 (PARTE ESTRUTURAL).

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual.

**II– EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação dos serviços será nos dias 15, 21 3 22 de Abril de 2018, durante os eventos festivos (desfiles de carreiros, roda de viola e desfile de cavaleiros), conforme Termo de Referência.

**III – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Ipuiuna/MG, Avenidas e Ruas do Município de Ipuiuna/MG (área central).

**IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para efeito único de empenho e dotação orçamentária, o valor do pagamento pelos serviços prestados será calculado conforme o crédito dos valores no caixa da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

4.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá por conta da **dotação orçamentária nº 02.03.01.13.392.0012.2.231.3.3.90.39.00 – ficha 111 – Eventos culturais, artísticos cívicos do Município.**

Ipuiuna/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

**Almir Ribeiro de Souza**

Pregoeiro

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE**

**DATA DE ABERTURA DIA: 02/03/2018**

**HORÁRIO: 14h00min**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2018,** usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.545/02, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBJETO:

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: DESFILE DE CARREIROS, DESFILE DE CAVALEIROS E RODA DE VIOLA DE 2018 (PARTE ESTRUTURAL).

De acordo com termo de referência e demais disposições constantes no edital e respectivo anexo.

# I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

* 1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, localizado na Rua João Roberto da Silva, n.º40 – Centro.
	2. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO:**

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de percentual de valores.

1.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço global e o valor superior àquele em até 10% (dez por cento).

1.2.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos.

1.2.7. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de percentual de valores menores aos já ofertados.

1.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de valores.

1.2.9. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

1.2.10. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**1.2.11. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço (por lote).**

1.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

1.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Ipuiuna/MG.

2.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Ipuiuna/MG.

**III – INFORMAÇÕES**

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ipuiuna /MG, telefone n.º (35) 3732-2075 ou pelo e-mail: licitaipmg@gmail.com.

**IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

4.3. Não serão aceitas as impugnações feitas através de e-mail.

**V-DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverão constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Para a empresa que for participar do lote 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional responsável técnico pela empresa.

5.2.3. Para a empresa que for participar do lote 02, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da certidão ambiental emitida pelo Conselho de Política Ambiental – COPAM;

b) cópia da licença de transporte ambiental para o transporte de resíduos de banheiro químico.

5.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06,que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**VII– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

7.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.1.4. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III,** em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

7.1.6. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme Modelo da Proposta de Preço **Anexo III,** em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

7.1.7. Descrição completa dos serviços ofertados, conforme especificações no Anexo II deste instrumento convocatório;

7.1.8. Valor a ser cobrado, em algarismo e por extenso.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

7.1.11. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.12. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço (por lote),** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.2. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis em características quantidades e prazos com a prestação dos serviços a serem realizados no Município de Ipuiuna/MG.

7.4.2. Para o LOTE 01 a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade (quantidades e características) e prazos dos serviços a serem realizados no Município de Ipuiuna/MG.
3. Documento comprobatório de capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA devidamente legalizado e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços semelhantes ao objeto.

7.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
5. Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional responsável técnico pela empresa.

7.4.3. Para o LOTE 02 a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

1. Certidão ambiental emitida pelo Conselho de Política Ambiental – COPAM;
2. Licença de transporte ambiental para o transporte de resíduos de banheiro químico.

7.4.4. Para o LOTE 04 a empresa deverá apresentar certificado de cursos, atendendo as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo descriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário:

NR \* 01 Disposições Gerais

NR \* 05 CIPA

NR \* 06 EPI

NR \* 07 PCMSO

NR \* 09 PPRA

NR \* 10 ELETRICO

NR \* 11 TRANSPORTE E MANUSEIO

NR \* 33 SEGURANÇA E SAUDE

NR \* 35 TRABALHO EM ALTURA

7.5. A documentação relativa à **qualificação econômica** – financeira é a seguinte:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO,** se outro prazo não constar do documento.

7.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

7.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

7.6.5. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

7.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

7.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.6.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas **de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.**

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei federal n.º 10.520/02.

7.11. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**VIII**. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem valores excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos percentuais de valores de mercado.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria nº 01/2018,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas na cláusula II deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula V deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os valores ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor valor e o percentual de valor superior àquele em até 10% (dez por cento).

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), além da primeira classificada, quaisquer que sejam os valores ofertados.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor valor, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### XI – DOS VALORES E DAS COTAÇÕES

11.1. O valor que vigorará será o ofertado pela licitante vencedor.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

1. **Prestar os serviços** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Prefeitura, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência,** em total conformidade com o edital e seus anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos.
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### XIV – DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**XV-DAS PENALIDADES**

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da prestação dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

15.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**XVI – DA RESCISÃO DO OBJETO**

16.1. A Prefeitura de Ipuiuna/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 16.1, por mútuo acordo.

16.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 16.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de contrato.

16.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuiuna/MG, os serviços já prestados, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

16.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

17.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### XVIII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Ipuiuna/MG, aos 09 de Fevereiro de 2018.

**Almir Ribeiro de Souza**

Pregoeiro

**ANEXO I**

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa..............................................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......................, com sede na ................................................., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) .............................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .................................................. e inscrito no CPF/MF sob o nº ................................................, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital**.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**

#### ANEXO II

**TERMO DE REFERENCIA**

### 1. DO OBJETO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: DESFILE DE CARREIROS, DESFILE DE CAVALEIROS E RODA DE VIOLA DE 2018 (PARTE ESTRUTURAL).

### Datas:

### Desfiles de Carreiros, dia 15 de Abril de 2018, das 12h00min até encerramento;

### Roda de Viola, dia 21 de Abril de 2018, das 21h00min até encerramento;

Desfile de Cavaleiros, dia 22 de Abril de 2018, das 12hoomin até encerramento.

**Local dos desfiles:**

Avenidas e Ruas do Município de Ipuiuna/MG (área central).

### 2. DOS LOTES

### LOTE 01 – ESTRUTURA DE PALCO COM SOM E ILUMINAÇÃO

* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PALCO COM SOM E ILUMINAÇÃO

01 (um) palco com medida mínima de 10,0 x 8,0 (dez metros por oito metros), modelo duas águas, em box truss Q30 ou Q50 com lonas brancas, com 02 (duas) áreas de serviço com medida mínima de 4,0 x4,0 (quatro metros por quatro metros), 02 (duas) torres fly com medida mínima de 3,0 x2,5cm (três metros por dois metros e meio), e com 8,0 (oito metros) de altura, com 02 (dois) camarins com medida mínima de 4,0 x 4,0 (quatro metros por quatro metros), 01 (um) housemix de 3,5m x 4,0 (três metros e meio por quatro metros).
Altura do piso até o chão é de 2,50cm (dois metros e meio).

Cobertura em lona compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização.

* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOM

01 mesa digital 40 canais com no minimo 14 auxiliares;

16 caixas subgrave 2x18”, sendo 08 cx por lado;

16 caixas line-array, sendo 08 cx por lado. 2x10” + titanio ou 2x12” + titanio;

01 processador digital dbx ou similar;

04 amplificadores minimo 8000wts;

04 amplificadores minimo 5000wts;

02 amplificadores minimo 1500 wts;

01 multicabo 40 vias, 50mts;

01 multicabo 12 vias, 50mts;

01 main power 125A som;

02 bumpers;

02 talhas de 2 toneladas 12 metros;

02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas;

01 técnico de som.

BACK LINE

01 bateria completa mapex ou similar;

01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8” gk ou similar;

02 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12‘’ fender ou similar;

6 praticaveis 2x1 por 50cm de altura;

10 microfones shure 58 ou similar;

10 microfones shure 57 ou similar;

02 microfones sem fio shure beta 58 ou similar;

02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres;

20 pedestais;

80 cabos xlr tamanhos diversos;

10 cabos p 10 tamanhos diversos;

10 reguas de ac 110 e 220;

08 fones pra retorno c/ power click ou similar;

12 direct box;

03 sub snake de 20 metros;

01 intercom pra comunicação p.a e monitor.

MONITORES DE PALCO

01 mesa digital 40 canais com no minimo 14 auxiliares;

04 caixas subgrave 2x18” para side;

04 caixas 2x12” + titanio para side;

01 processador digital dbx ou similar;

01 amplificador 5000 wts;

01 amplificador 3000 wts;

01 amplificador 1500 wts;

01 tecnico de palco.

* ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ILUMINAÇÃO

12 canhões lampada par foco 05 (USADO COMO ARARA);

04 mini bruts c/ no mínimo 4 lampadas;

12 movie beam 200 5r;

01 mesa pearl 2010 (AVOLITES OU SIMILAR);

24 Par led com 56 leds de 3 Watts;

04 talhas de 7 metros de elevação;

80 metros de box truss aluminio Q30;

02 luzes de serviço;

02 dimer c/ 12 canais;

02 maquina fumaça 3000 wts;

02 mini fan (ventilador);

01 main power 150 kva luz;

01 tecnico de luz.

### LOTE 02 – BANHEIRO QUIMICO

* DESCRIÇÃO TÉCNICA DO BANHEIROS QUIMICOS

Locações de 30 (trinta) de banheiros químicos sendo 15 (quinze) masculinos e 15 (quinze) femininos com serviço de manutenção e higienização diária com as seguintes caracteristicas mínimas de: 1x15cm de largura, 1,20cm de profundida e 2, 30cm de altura, contendo uma caixa de coleta de no mínimo 200 litros de dejetos, porta papel, tampa de assento do vaso, porta de entrada com sinalizador ocupado/livre, construido em piso antiderrapante e em bom estado de conservação.

### LOTE 03 – GRADIL E PLACA DE FECHAMENTO

* DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GRADIL E PLACA DE FECHAMENTO

450m (quatrocentos e cinquenta metros), de grades de proteção medindo no mínimo 1,30cm de altura de encaixe possibilitando o isolamento do publico \* instaladas nos dias 15 e 22 de abril de 2018 a partir das 6h00min da manhã e desmontagem após o enceramento do desfile.

100m (cem metros) de placa de fechamento medindo no mínimo 2,40mts de altura em placas metálicas galvanizadas com travamento.

A montagem e desmontagem do gradil e das placas de fechamento bem como o transporte serão por conta da empresa.

### LOTE 04 – EQUIPE DE APOIO (HUMANO)

* DESCRIÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE APOIO (HUMANO)

30 (trinta) serviços de apoio humano masculino e feminino;

Equipes devidamente uniformizadas e capacitadas com rádio de apoio e equipamentos necessários para prestação do serviço de apoio;

Prestar os serviços durante a realização dos desfiles e apresentações nos dias 15, 21 e 22 abril 2018, a partir das 12h00 até o encerramento do evento;

Deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato a relação nominal de toda a equipe de apoio que irão trabalhar nos eventos bem como o número do documento de identificação;

Todos as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, assistência médica (se necessário) serão por conta da contratada.

### 3. DA CAPACIDADE TÉCNICA

1) Para o LOTE 01 a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade (quantidades e características) e prazos dos serviços a serem realizados no Município de Ipuiuna/MG.
3. Documento comprobatório de capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA devidamente legalizado e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços semelhantes ao objeto.
* A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
5. Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional responsável técnico pela empresa.

2) Para o LOTE 02 a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

1. Certidão ambiental emitida pelo Conselho de Política Ambiental – COPAM;
2. Licença de transporte ambiental para o transporte de resíduos de banheiro químico.

3) A empresa deverá apresentar certificado de cursos, atendendo as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo descriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário:

NR \* 01 Disposições Gerais

NR \* 05 CIPA

NR \* 06 EPI

NR \* 07 PCMSO

NR \* 09 PPRA

NR \* 10 ELETRICO

NR \* 11 TRANSPORTE E MANUSEIO

NR \* 33 SEGURANÇA E SAUDE

NR \* 35 TRABALHO EM ALTURA

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em 2018 as despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por contada **dotação orçamentária nº 02.03.01.13.392.0012.2.231.3.3.90.39.00 – ficha 111 – Eventos culturais, artísticos cívicos do Município.**

###### 5. DA JUSTIFICATIVA

Os desfiles de carreiros e cavaleiros de Ipuiuna/MG são duas das maiores festas populares realizadas anualmente. Essas festas visam o resgate da cultura do povo de Ipuiuna. Todos os anos as festas em tela contam com um grande público que espera por esses eventos, sendo estes de cunho democrático que não discrimina raça, condição social nem econômica.

Este ano os desfiles serão realizados nos dias 15 e 22 de abril de 2018, com apresentação de roda de viola no dia 21 de abril de 2018, na área central da cidade de Ipuiuna, e em diversas ruas.

Para realizar o evento, é preciso a contratação de empresa para o fornecimento de estruturas tais como: palco, som, iluminação, gradil, banheiros químicos e equipe de apoio (humano).

Ana Maria da Silva Lima

**Secretária de Cultura e Turismo**

**ANEXO III**

##### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa.................................................................................................., estabelecida no endereço ........................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .........................................................., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01 ESTRUTURA DE PALCO COM SOM E ILUMINAÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  | **Unidade** | **Especificações Técnicas**  | **Valor Total R$**  |
| 01 | 01 | Unidade  | * ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PALCO COM SOM E ILUMINAÇÃO

01 (um) palco com medida mínima de 10,0 x 8,0 (dez metros por oito metros), modelo duas águas, em box truss Q30 ou Q50 com lonas brancas, com 02 (duas) áreas de serviço com medida mínima de 4,0 x4,0 (quatro metros por quatro metros), 02 (duas) torres fly com medida mínima de 3,0 x2,5cm (três metros por dois metros e meio), e com 8,0 (oito metros) de altura, com 02 (dois) camarins com medida mínima de 4,0 x 4,0 (quatro metros por quatro metros), 01 (um) housemix de 3,5m x 4,0 (três metros e meio por quatro metros). Altura do piso até o chão é de 2,50cm (dois metros e meio).* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOM

01 mesa digital 40 canais com no minimo 14 auxiliares;16 caixas subgrave 2x18”, sendo 08 cx por lado;16 caixas line-array, sendo 08 cx por lado. 2x10” + titanio ou 2x12” + titanio;01 processador digital dbx ou similar;04 amplificadores minimo 8000wts;04 amplificadores minimo 5000wts;02 amplificadores minimo 1500 wts;01 multicabo 40 vias, 50mts;01 multicabo 12 vias, 50mts;01 main power 125A som;02 bumpers;02 talhas de 2 toneladas 12 metros;02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas;01 técnico de som. BACK LINE01 bateria completa mapex ou similar;01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8” gk ou similar;02 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12‘’ fender ou similar;6 praticaveis 2x1 por 50cm de altura;10 microfones shure 58 ou similar;10 microfones shure 57 ou similar;02 microfones sem fio shure beta 58 ou similar;02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres;20 pedestais;80 cabos xlr tamanhos diversos;10 cabos p 10 tamanhos diversos;10 reguas de ac 110 e 220;08 fones pra retorno c/ power click ou similar;12 direct box;03 sub snake de 20 metros;01 intercom pra comunicação p.a e monitor.MONITORES DE PALCO01 mesa digital 40 canais com no minimo 14 auxiliares;04 caixas subgrave 2x18” para side;04 caixas 2x12” + titanio para side;01 processador digital dbx ou similar;01 amplificador 5000 wts;01 amplificador 3000 wts;01 amplificador 1500 wts;01 tecnico de palco. * ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ILUMINAÇÃO

12 canhões lampada par foco 05 (USADO COMO ARARA);04 mini bruts c/ no mínimo 4 lampadas;12 movie beam 200 5r;01 mesa pearl 2010 (AVOLITES OU SIMILAR);24 Par led com 56 leds de 3 Watts;04 talhas de 7 metros de elevação;80 metros de box truss aluminio Q30;02 luzes de serviço;02 dimer c/ 12 canais;02 maquina fumaça 3000 wts;02 mini fan (ventilador);01 main power 150 kva luz;01 tecnico de luz. |  |

LOTE 02 BANHEIRO QUÍMICO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  | **Unidade** | **Especificações Técnicas**  | **Valor Total R$**  |
| 01 | 30 | Unidade  | * DESCRIÇÃO TÉCNICA DO BANHEIROS QUIMICOS

Locações de 30 (trinta) de banheiros químicos sendo 15 (quinze) masculinos e 15 (quinze) femininos com serviço de manutenção e higienização diária com as seguintes caracteristicas mínimas de: 1x15cm de largura, 1,20cm de profundida e 2, 30cm de altura, contendo uma caixa de coleta de no mínimo 200 litros de dejetos, porta papel, tampa de assento do vaso, porta de entrada com sinalizador ocupado/livre, construido em piso antiderrapante e em bom estado de conservação. |  |

LOTE 03 GRADIL E PLACA DE FECHAMENTO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  | **Unidade** | **Especificações Técnicas**  | **Valor Total R$**  |
| 01 | 450 | Metros  | * DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GRADIL E PLACA DE FECHAMENTO

450m (quatrocentos e cinquenta metros), de grades de proteção medindo no mínimo 1,30cm de altura de encaixe possibilitando o isolamento do publico \* instaladas nos dias 09 e 16 de abril de 2017 a partir das 6h00min da manhã e desmontagem após o enceramento do desfile.  |  |
| 02 | 100 | Metros  | 100m (cinquenta metros) de placa de fechamento medindo no mínimo 2,40mts de altura em placas metálicas galvanizadas com travamento. |  |
| VALOR TOTAL R$ |  |

Lote 04 EQUIPE DE APOIO (HUMANO)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  | **Unidade** | **Especificações Técnicas**  | **Valor Total R$**  |
| 01 | 30 | Serviço  | * DESCRIÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE APOIO (HUMANO)

30 (trinta) serviços de apoio humano masculino e feminino;Equipes devidamente uniformizadas e capacitadas com rádio de apoio e equipamentos necessários para prestação do serviço de apoio;Prestar os serviços durante a realização dos desfiles nos dias 09 e 16 abril 2017, a partir das 12h00 até o encerramento do evento;Deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato a relação nominal de toda a equipe de apoio que irão trabalhar nos eventos bem como o número do documento de identificação;Todos as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, assistência médica (se necessário) serão por conta da contratada. |  |

**Validade da Proposta: 60 dias**

Ipuiuna/MG ........, de .......................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Banco nº .........................................................................................................

Agencia nº ......................................................................................................

Conta Corrente nº ..........................................................................................

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ......................................................................................... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .................................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão.**

Ipuiuna/MG, ......... de .....................................de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2018**

**PROCESSO Nº 18/2018**

**PREGÃO Nº 11/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**

**CONTRATADA:**

Aos ............. dias do mês de ............................ do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ........................................................., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** ................., ...................., ......................, portador da Cédula de Identidade RG n.º ........................................, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ........................................................, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na ................................................, no Município de ............................................, Estado de ..........................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ................., com Inscrição Estadual registrada sob nº ................................., neste ato representada por ................., ..................., ...................., ................, portador da Cédula de Identidade RG nº .............................................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ...................................................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: DESFILE DE CARREIROS, DESFILE DE CAVALEIROS E RODA DE VIOLA DE 2018 (PARTE ESTRUTURAL).

A prestação dos serviços será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente prestará os serviços mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2018, as despesas correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária nº 02.03.01.13.392.0012.2.231.3.3.90.39.00 – ficha 111 – Eventos culturais, artísticos cívicos do Município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1. O Valor deste contrato é de R$ ........................................................(........................................), conforme lote abaixo:**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestado por servidor responsável.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os percentuais de valores propostos serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. **Prestar os serviços,** conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se aprestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, ........... de .................................. de 2018.

**José Dias de Melo**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

##### XXXXXXXXXXXXXX

##### EMPRESA CONTRATADA